

Proposta de Emenda Constitucional Nº 407-A de 2001

EMENDA ADITIVA Nº ____

Acrescenta ao art. 84 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a prorrogação da CPMF, a não-incidência da contribuição sobre transações das Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, assim como transações relacionadas ao crédito ao micro e pequeno produtor rural.

Acrescente-se à parte final do art. 1º da proposta o parágrafo seguinte:

Art. 1º

“Art. 84.

Parágrafo único: A contribuição de que trata o *caput* não incide sobre as transações:

I –realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, de que trata a Lei nº 9.790 de 23 de 1999 ou pelas Sociedades de Crédito ao Microempreendedor, criadas pela Medida Provisória 1.958 de 2000, destinadas à condução de atividades produtivas.

II - contratadas por produtores rurais, suas associações, condomínios e cooperativas de produtores rurais, inclusive as de crédito rural, destinadas à condução de atividades produtivas, observado como limite máximo, para cada emitente do instrumento de crédito identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Geral do Contribuinte - CGC, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2001

Deputado Pimentel Gomes

PPS/CE

JUSTIFICATIVA

Hoje a economia brasileira, entre as maiores do mundo, tem um mercado de capitais que, em termos de liquidez, estabilidade e volume negociado não é compatível com seu tamanho e nível de desenvolvimento. Isso resulta de um processo histórico de fornecimento de crédito a custos baixos pelo governo para áreas determinadas prioritárias, que criava uma escassez de crédito no resto do sistema. Com a redução do papel do governo no mercado financeiro e no subsídio aos investimentos privados, porém, o crédito interno continua escasso e caro devido a, entre outras coisas, uma estrutura tributária que desestimula a poupança assim como o investimento de risco.

A cobrança da CPMF tem contribuído para a desestruturação e redução de liquidez do mercado financeiro brasileiro. O resultado é a desintermediação financeira: o Brasil exporta liquidez para mercados mais desenvolvidos, com estruturas tributárias que incidem sobre ganhos e lucros, no lugar da movimentação de recursos, como no Brasil. Isso incide desproporcionalmente sobre o mercado incipiente de microcrédito, contribuindo pela redução da liquidez e encarecimento do crédito causados pela política de juros altos.

Com certeza, esse é um dos motivos pelos quais, apesar dos significativos avanços, nos últimos três anos, com a estabilização monetária e as mudanças na legislação regendo o microcrédito no Brasil, além dos incentivos criados pelas instituições governamentais de fomento, o volume de crédito concedido continua aquém do potencial e não está sendo procurado pelos microempreendedores ou tampouco alcançando as regiões de menor índice de desenvolvimento humano. Pesquisa do IBGE aponta a existência de 9 milhões de empreendimentos formais no País, envolvendo mais de 13 milhões de pessoas, potenciais clientes de bancos de microcrédito. Estima-se em 6 milhões o número de potenciais tomadores de microcrédito no País.

Em resumo, estamos exportando a liquidez necessária para a retomada do crescimento econômico após quase duas décadas de estagnação, e desincentivando novos investimentos no País.

Esse processo afeta a geração de empregos no país como um todo, pois, microempresas e pequenos produtores rurais perdem uma fonte importante de suprimento de capital, indisponível no mercado bancário tradicional. Porém, é fato que microempreendimentos e micro- e pequenos produtores rurais dois setores importantes do mercado financeiro do País, e motores tanto para o crescimento econômico, quanto para a geração de empregos e redução da pobreza, desigualdade e exclusão.

Por um lado, os valores arrecadados pelas transações financeiras de microcrédito é extremamente pequeno, relativo ao total arrecadado pela CPMF relativamente a essas transações. Por outro, os 0,38 por cento hoje cobrados em cada operação de crédito ou débito constituem uma importante fração dos recursos para os tomadores de empréstimo. A consequência da incidência da CPMF é o aumento no spread bancário bruto, e redução do *spread* bancário líquido, implicando uma menor rentabilidade para tomadores de empréstimos, aplicadores e os intermediários financeiros.

Assim, a não incidência da CPMF sobre essas transações terá importantes efeitos em termos da geração de empregos pois, cada real de microcrédito cria mais empregos que o mesmo real de crédito para grandes empresas e produtores. O crédito ao micro e pequeno produtor rural, além disso, permitem o desenvolvimento do homem do campo, impedindo o êxodo rural.